



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO MOACYR ALMEIDA FONSECA

Processo nº: E-12/020.599/2012
Autuação: 08/10/2012
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Investimentos - Expansão Distribuição Água -
Implantação do Sistema de Abastecimento de água do
Condomínio Bosque do Perú, Município de Cabo Frio/RJ
Sessão Regulatória: 30 de abril de 2013

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Regulatório instaurado para analisar o Projeto apresentado pela Concessionária PROLAGOS relativo à Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Condomínio Bosque do Perú - Município de Cabo Frio/RJ, em atendimento ao disposto na Deliberação AGENERSA nº 638/2010 — rubrica citada no item 1.6.1 — Água Cabo Frio — Expansão Distribuição de Água - 1º Distrito, constante no cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Anexo II do Terceiro Termo Aditivo.

A Concessionária protocolizou as Cartas nº 886/2012 e 80/2013, anexando o relatório do Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de água do Condomínio Bosque do Perú - Município de Cabo Frio/RJ.

Pela Resolução do Conselho-Diretor Nº. 326, de 25/10/12, conforme sorteio em Reunião Interna, o processo foi sorteado para minha relatoria e encaminhado ao meu gabinete

Em 18/01/13, a CASAN anexou ao processo Parecer Técnico CASAN Nº. 01/2013, apresentando sua análise como segue: "(...) *Relatório do Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Condomínio Bosque do Perú - Cabo Frio*", composto das seguintes peças:

(...) • Memória Descritiva

Sob esse título a Prolagos apresenta soluções técnicas de engenharia para expansão do sistema de abastecimento de água no Condomínio Bosque do Perú, no 1º Distrito de Cabo Frio - RJ.

A ampliação da rede de distribuição irá beneficiar em média 1.127 pessoas com um incremento de 322 novas ligações.

A Prolagos informa que será mantido o projeto de tubulações atravessando propriedades particulares, nos trechos - N-01/N-02/N-03/N-04 - indicados no desenho 0P029-C-A-HID-001, uma vez que está em processo de regularização a área de servidão, no local de passagem das tubulações (...).





Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/020.599/2012
Data 08/10/12 Pgs.: 72
Rubrica: *Rui*
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO MOACYR ALMEIDA FONSECA

(...) • Resumo das Obras

A Prolagos apresenta um quadro-resumo das tubulações a serem implantadas, sendo:
5.089,15m de tubo PEAD DE63
849,88m de tubo PEAD DE110
637,22m de tubo PEAD DE160
Totalizando 6.576,25m de extensão de rede de abastecimento de água.

(...) • Memória de Cálculo

Nesse documento, a Prolagos calculou o dimensionamento das tubulações e apresentou as planilhas com os resultados das simulações hidráulicas obtidas através do Software WaterCAD/GMES Vi8.

Essas planilhas apresentam as características das Tubulações Projetadas considerando, descrição dos trechos, diâmetros (mm), vazão (L/s), velocidade (m/s), extensão (m) e perda de carga, características dos nós envolvendo, descrição, pressões (mca) e elevações (m), estando essas informações apresentadas no Desenho Prolagos Nº 0P029-C-A-SIM-001.

(...) • Orçamento

Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP consta a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.

Os preços indicados na planilha referem-se ao mês de Dezembro de 2008, totalizando em R\$ 554.230,91 (quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta reais e noventa e um centavos).

(...) • Cronograma Físico

Esse documento estabelece um prazo de execução das Obras em 65 (sessenta e cinco) dias.

(...) • Desenhos

Foram apresentados os seguintes desenhos:

0P029-C-A-HID-001 - PROJETO HIDRÁULICO - BOSQUE DO PERÓ - CABO FRIO

0P029-C-A-SIM-001 - SIMULAÇÃO HIDRÁULICA - BOSQUE DO PERÓ - CABO FRIO

Nesses desenhos estão representados todos os componentes que serão implantados e que compõem o sistema, contendo as informações necessárias ao bom entendimento do projeto".

Conclui a CASAN que "(...) Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto. (...) O investimento proposto totaliza em R\$ 554.230,91 (quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta reais e noventa e um centavos) e os preços indicados na planilha referem-se a data base de dezembro/2008. (...) O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos para 65 (sessenta e cinco) dias".



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO MOACYR ALMEIDA FONSECA

Acrescenta que: "(...) Em consequência, o Projeto constante do documento Nº. REL- 126— C — A — PRB — 001 — O, "**Relatório do Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Condomínio Bosque do Perú - Cabo Frio**", atende à rubrica constante do item 1.6.1 — **Água Cabo Frio — Expansão Distribuição Água — 1º Distrito**, integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, e 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, **ANEXO II**, aprovado pela Deliberação AGENERSA Nº 638/2010, estando, portanto, **ACEITO E APROVADO**.

Por fim, ressalta que "(...) o valor orçado para o empreendimento proposto que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos acima citado, deva ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão".

Em 23/01/13, o processo foi enviado à CAPET, por intermédio de minha assessoria, para análise e pronunciamento.

Às fls. 53/59, a Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária anexou ao processo Nota Técnica nº. 15/2013, na qual registra que o relatório técnico, de número 126-C-A-PRB-001-0, "(...) apresenta um orçamento total de **R\$ 554.230,91**, base EMOP dezembro/08, a mesma da deliberação, planilha específica listada às folhas 40".

Assevera que o cronograma "(...) indica o prazo previsto para a execução das obras, mas não estipula uma data para o início das mesmas" e "(...) O III Termo Aditivo prevê para o município de Cabo Frio R\$ 14.810.799,00 na totalidade das intervenções de abastecimento de água, considerando os projetos apresentados para outros bairros conclui-se que, a soma dos orçamentos são inferiores ao que foi previsto originalmente para o município, indicando saldo no valor de R\$ 9.192.298,05 para a rubrica (1.6) e de R\$ 198.281,00 e R\$ 1.932.570,07 para os exercícios de 2011/2012 respectivamente. Os projetos aprovados para 2013 ultrapassam os valores previstos em R\$2.031,281,62, que poderão ser cobertos pelos saldos dos exercícios anteriores".

Observa a CAPET que "(...) para o conjunto de intervenções, há uma concentração de aplicação de recursos nos exercícios 2012 e 2013, o que indicaria um valor orçado maior do que o previsto, todavia para o ano de 2011 há um saldo de reserva de R\$ 1.890.326,39, que poderá compensar parte da diferença".

Na conclusão, considera a CAPET que "(...) os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08, conclui-se que o orçado é inferior ao montante originalmente pactuado"; enfatiza que tais valores "(...) que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas".

Observa a CAPET que, "(...) em que pese haver uma sobra orçamentária (da ordem de R\$13.662.081,49, para o exercício de 2013), a rubrica "água" (...) já apresenta um déficit de R\$ 3.441.325,40, por conta dos projetos aprovados, cuja soma extrapolou o saldo existente. Entendemos ser necessária a reordenação dos valores previstos para o exercício de 2013, retirando de parte dos saldos das demais rubricas o valor ora apontado".



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO MOACYR ALMEIDA FONSECA

Acrescenta a CAPET que "(...) Na rubrica "esgoto" (...), há um saldo de 12.045.126,99, pois só há um projeto aprovado, o sistema de tratamento de águas de reuso da ETE de Bizios" e "(...) Na rubrica "outros investimentos" (...), há um saldo de R\$ 4.993.803,00, visto que não foi apresentado qualquer projeto, até o presente momento. (...) Os saldos indicados totalizam 17.038.929,99. A título de informação, os projetos aprovados para o exercício de 2012 extrapolaram as previsões em R\$ 9.098.126,38, mas, como havia um saldo do ano de 2011, da ordem de 10.364.691,39, optamos por sugerir a aprovação de todos os projetos até então apresentados com base neste saldo. O "resíduo" desta conta é de 1.266.565,01, insuficiente para cobrir a diferença na rubrica "água" referente a 2013, a partir da apresentação do presente pleito".

Por fim, expressa a "(...) concordância parcial com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas apenas após o devido reordenamento dos saldos das rubricas, não olvidando que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas".

Em 06/02/13, o processo foi enviado à Procuradoria desta Agência, por intermédio de minha assessoria, para análise e pronunciamento.

As fls. 60, a Procuradoria desta Agência ofereceu seu parecer esclarecendo que o "(...) Processo administrativo referente a investimentos expansão distribuição de água, implantação do sistema de abastecimento de água do Condomínio Bosque do Perú, Município de Cabo frio. (...) Entendemos que o assunto deva ser conduzido de acordo com os pareceres dos órgãos técnicos da Agência Reguladora, já que o assunto é iminentemente técnico". Por fim, acrescenta que "(...) Do ponto de vista administrativo e jurídico, não verificamos óbices capazes de impedir o curso dos autos".

As fls. 61/65, o Procurador Geral desta Agência, Dr. Ronan dos Santos Gomes, aponta o seu parecer que: "(...) Esta procuradoria corrobora o entendimento pontual da CAPET, no sentido de que devem ser ouvidos os poderes concedentes municipais, uma vez que, embora o valor orçado esteja dentro do montante global, a rubrica "água" apresenta um déficit, bem como há sobra orçamentária na rubrica "esgoto" e na rubrica "outros investimentos". Conclui que "(...) Diante do exposto, visto o Parecer nº 34/2013- EVB de fl. 60, para sugerir que sejam consultados os poderes concedentes municipais e Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias Hidrográficas da Região dos Lagos, Rio São João, Una e Ostras, sobre o panorama de investimentos pactuados no processo da segunda revisão quinquenal, na forma proposta pela CAPET".

Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, foi expedido ofício AGENERSA/MF nº. 24 em 20/02/13, para a Concessionária apresentar suas considerações finais.

Em 06/03/13, foi protocolizada nesta Agência a correspondência da Concessionária Prolagos Carta nº 260/2013, concordando com os pareceres da CASAN e CAPET, "(...) bem como requerer a aprovação do investimento "Expansão Distribuição Água — Implantação do sistema de Abastecimento de Água do Condomínio Bosque do Perú — Município de Cabo Frio".

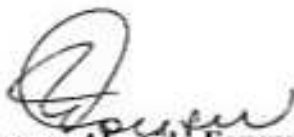


SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO MOACYR ALMEIDA FONSECA

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/020.599/2012
Data 08/10/12 Fls.: 75
Rubrica: Ruifon

Registra a Concessionária que "(...) os saldos para investimentos em obras indicados, conforme Plano de Investimentos, totalizam R\$17.038.929,99. A questão posta é que os projetos aprovados para o exercício de 2012 extrapolaram as previsões em R\$ 9.098.126,38. Entretanto, é a própria CAPET que cita a existência de saldo no ano anterior (2011), da ordem de R\$ 10.364.691,39. (...) Acrescentamos que o resíduo de R\$ 1.266.565,01, citado pela CAPET (fls. 59, item 6.3) é suficiente para cobrir o projeto em tela, cujo valor é de R\$ 554.230,91, considerando, ainda, que os investimentos previstos para Cabo Frio, conforme quadro da CAPET, (fls.57, item 4.7), estão inferiores ao originalmente pactuado".

É o relatório.


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO MOACYR ALMEIDA FONSECA

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/020.599/2012
Data 08/10/12 Fls.: 83
Rubrica: *[Assinatura]*

Processo nº.: E-12/020.599/2012
Autuação: 08/10/2012
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Investimentos - Expansão Distribuição Água -
Implantação do Sistema de Abastecimento de água do
Condomínio Bosque do Perú, Município de Cabo Frio/RJ
Sessão Regulatória: 30 de abril de 2013

VOTO

Trata-se de Processo Regulatório instaurado para analisar o Projeto apresentado pela Concessionária PROLAGOS relativo à Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Condomínio Bosque do Perú, Município de Cabo Frio/RJ, em atendimento ao disposto na Deliberação AGENERSA nº 638/2010 — rubrica citada no item 1.6.1 — Água Cabo Frio — Expansão Distribuição de Água - 1º Distrito, constante no cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Anexo II do Terceiro Termo Aditivo.

A Câmara Técnica de Saneamento desta Agência, após elaborar seu parecer técnico, ressaltou que o investimento atenderá às necessidades de abastecimento de água para a população daquela região e, por isso, sugere que o projeto, por atender os requisitos necessários, seja aceito e aprovado.

A Câmara de Política Econômica e Tarifária, em sua análise financeira, ressaltou que o orçamento total do projeto é de **R\$ 554.230,91**, base EMOP dezembro/08 e que "(...) O III Termo Aditivo prevê para o município de Cabo Frio R\$ 14.810.799,00 na totalidade das intervenções de abastecimento de água, considerando os projetos apresentados para outros bairros conclui-se que a soma dos orçamentos são inferiores ao que foi previsto originalmente para o município, indicando saldo no valor de R\$ 9.192.298,05 para a rubrica (1.6) e de R\$ 198.281,00 e R\$ 1.932.570,07 para os exercícios de 2011/2012 respectivamente. Os projetos aprovados para 2013 ultrapassam os valores previstos em R\$ 2.031.281,62, que poderão ser cobertos pelos saldos dos exercícios anteriores".

Observa a CAPET que, "(...) em que pese haver uma sobra orçamentária (da ordem de R\$ 13.662.081,49, para o exercício de 2013), a rubrica "água" (...) já apresenta um déficit de R\$ 3.441.325,40, por conta dos projetos aprovados, cuja soma extrapolou o saldo existente. Entendemos ser necessária a reordenação dos valores previstos para o exercício de 2013, retirando de parte dos saldos das demais rubricas o valor ora apontado".

[Assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO MOACYR ALMEIDA FONSECA

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/020.599/2012
Data 08/10/12 Fis.: 84
Rubrica: *Rubrica*

Acrescenta a CAPET que "(...) Na rubrica "esgoto" (...), há um saldo de R\$ 12.045.126,99, pois só há um projeto aprovado, o sistema de tratamento de águas de reuso da ETE de Búzios" e "(...) Na rubrica "outros investimentos" (...), há um saldo de R\$ 4.993.803,00, visto que não foi apresentado qualquer projeto, até o presente momento. (...) Os saldos indicados totalizam R\$ 17.038.929,99. A título de informação, os projetos aprovados para o exercício de 2012 extrapolaram as previsões em R\$ 9.098.126,38, mas, como havia um saldo do ano de 2011, da ordem de R\$ 10.364.691,39, optamos por sugerir a aprovação de todos os projetos até então apresentados com base neste saldo. O "resíduo" desta conta é de R\$ 1.266.565,01, insuficiente para cobrir a diferença na rubrica "água" referente a 2013, a partir da apresentação do presente pleito".

Em relação aos montantes investidos, a Câmara de Política Econômica e Tarifária expressa sua concordância parcial com os termos constantes nos autos, recomendando que as obras sejam autorizadas apenas após o devido reordenamento dos saldos das rubricas, não olvidando que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas.

A Procuradoria desta Agência corrobora o entendimento pontual da CAPET, no sentido de que devem ser ouvidos os poderes concedentes municipais, uma vez que, embora o valor orçado esteja dentro do montante global, a rubrica "água" apresenta um déficit, bem como há sobra orçamentária na rubrica "esgoto" e na rubrica "outros investimentos" e sugere que sejam consultados os poderes concedentes municipais e Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias Hidrográficas da Região dos Lagos, Rio São João, Una e Ostras, sobre o panorama de investimentos pactuados no processo da segunda revisão quinquenal, na forma proposta pela CAPET.

Desta forma e, com base nos pareceres dos órgãos técnicos desta Casa, com os quais concordo, proponho ao Conselho-Diretor:

- I - Dar ciência do projeto da Concessionária, relativo à Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Condomínio Bosque do Però, Município de Cabo Frio/RJ, aos Poderes Concedentes e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João e, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer objeção, *confidenciar* aprovar o projeto apresentado pela PROLAGOS, *com a presente Revisão Quinquenal*
- II - Determinar que a Concessionária informe imediatamente à CASAN desta Agência o início da obra para implantação do sistema.
- III - Determinar à Concessionária apresente, em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras a documentação referente à comprovação financeira.

É o voto.

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHO DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 3569
DE 30 DE ABRIL DE 2013.**

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - INVESTIMENTOS -
EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA- IMPLANTAÇÃO
DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
CONDOMÍNIO BOSQUE DO PERÓ, MUNICÍPIO DE CABO
FRIO/RJ.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso
de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório
nº E-12/020.599/2012, por unanimidade,**

DELIBERA:

**Art.1º - Dar ciência do projeto da Concessionária, relativo à Implantação do Sistema de
Abastecimento de Água no Condomínio Bosque do Peró, Município de Cabo Frio/RJ, aos
Poderes Concedentes e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João e, transcorrido o prazo
de 30 (trinta) dias sem qualquer objeção, considerar o projeto apresentado pela PROLAGOS
em consonância com a presente Revisão Quinquenal.**

**Art.2º - Determinar que a Concessionária informe imediatamente à CASAN desta Agência o
início da obra para implantação do sistema.**

**Art. 3º - Determinar à Concessionária apresente, em até 30 (trinta) dias corridos após a
conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90
(noventa) dias após a conclusão das obras a documentação referente à comprovação
financeira.**

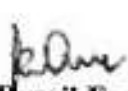
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2013.


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro


Mario Flavio Moreira
Vogal


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro